

PROMOÇÃO
“MÊS DOS PAIS BEER EXPERIENCE”

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO BOULEVARD SHOPPING BELÉM

Avenida Visconde de Souza Franco, 776
CEP 66053-000, Belém/PA
CNPJ/MF nº 11.716.135/0001-74

FUNDO DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA DO BOULEVARD SHOPPING BELÉM

Avenida Visconde de Souza Franco, 776
CEP 66053-000, Belém/PA
CNPJ/MF nº 12.956.302/0001-17

LOJISTAS ADERENTES

Todas as lojas e quiosques aderentes localizadas no interior do **Boulevard Shopping Belém** relacionadas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento.

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** A promoção comercial intitulada “**MÊS DOS PAIS BEER EXPERIENCE**” será realizada nas dependências do **Boulevard Shopping Belém**, situado na Avenida Visconde de Souza Franco, 776, 66053-000, Belém/PA pela **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO BOULEVARD SHOPPING BELÉM** em parceria com o **FUNDO DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA DO BOULEVARD SHOPPING BELÉM**, entre os dias 03/08/2019 e 02/09/2019.
- 1.2.** O período de participação desta promoção, incluindo realização das compras e cadastro na promoção, será compreendido entre **as 10h do dia 03/08/2019 até as 21h50min do dia 31/08/2019** (horário oficial de Brasília), observado o horário de funcionamento do Posto de Trocas e do Boulevard Premium, localizados no **Boulevard Shopping Belém**.
- 1.2.1.** O período de participação para o cadastro na promoção via **site www.boulevardbelem.com.br** será o compreendido entre **as 10h do dia 03/08/2019 e às 23h59min do dia 30/08/2019** (horário oficial de Brasília).
- 1.2.2.** No dia **02/09/2019 até as 17h**, será permitido aos clientes apenas o depósito dos cupons de participação emitidos durante o período de participação pelo sistema do **Boulevard Shopping Belém**.
- 1.3.** Esta promoção será destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), residentes e domiciliadas em território nacional e que cumpram as condições ora estabelecidas.
- 1.4.** A cada **R\$300,00 (trezentos reais)** gastos em compras, em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes da promoção, relacionados no **Anexo I**

deste Regulamento, durante o período de participação, o participante terá direito a **1 (um) cupom de participação**, nos termos a seguir estabelecidos.

- 1.5.** Os participantes que forem clientes ativos do Programa de Fidelidade Boulevard Premium ("**Boulevard Premium**") e que preencherem as condições estabelecidas nos itens acima, **terão direito a cupons de participação em dobro**, durante todo o período de participação.
- 1.6.** Os comprovantes fiscais de compras, com valores inferiores a **R\$300,00 (trezentos reais)** poderão ser somados até completarem a quantia mínima necessária para serem trocados por cupons de participação.
- 1.7.** Os saldos de comprovantes fiscais de compras cadastrados ficarão registrados no sistema para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras apresentados, posteriormente, para futuras trocas dentro do período de participação desta promoção.
- 1.8.** Assim sendo, a título exemplificativo, o participante que efetuar uma compra nas lojas participantes da promoção, durante o período de participação, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), terá direito a:
 - ✓ 2 (dois) cupons de participação, se **não** for cliente ativo **Boulevard Premium**; e
 - ✓ 4 (quatro) cupons de participação, se for cliente ativo **Boulevard Premium**.
 - ✓ Em ambos os casos, o saldo de R\$100,00 (cem reais) será armazenado no sistema, para futuras trocas, dentro do período de participação da promoção.
- 1.9.** A simples aquisição de produtos e/ou serviços em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção não é suficiente para que o cliente participe da promoção, sendo imprescindível o cadastro dos seus dados pessoais, bem como dos respectivos comprovantes fiscais de compras, nos termos deste Regulamento.

2. DO CADASTRO NA PROMOÇÃO E IMPRESSÃO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Para fins de participação nesta promoção, serão disponibilizadas aos clientes interessados 2 (duas) opções de cadastro, à sua conveniência, a saber, **(a) Posto de Trocas** e **(b) Site**.
 - 2.1.1.** Exclusivamente os clientes ativos **Boulevard Premium** terão a opção de efetuar o cadastro de seus dados e dos comprovantes fiscais de compras no Boulevard Premium, localizado no P5/G3 do **Boulevard Shopping Belém**.
- 2.2.** Em ambas as opções de cadastro, o cliente interessado deverá informar os seguintes dados pessoais: **(a)** nome completo; **(b)** CPF/MF; **(c)** data de nascimento; **(d)** sexo; **(e)** estado civil; **(f)** endereço com CEP; **(g)** telefone

fixo e celular com DDD; **(h)** e-mail (se houver) e **(i)** responder à pesquisa. Ainda, deverá apresentar os comprovantes fiscais de compras referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques participantes do **Boulevard Shopping Belém** durante o período de participação.

- 2.3.** Independentemente da opção de cadastro escolhida, o cliente deverá responder à pergunta promocional, a seguir indicada:

“QUAL SHOPPING DA CIDADE SORTEARÁ 10 CERVEJEIRAS E 1 VIAGEM PARA AMSTERDAM?”

Boulevard Shopping Belém

Outros

- 2.4.** Ademais, para concluir seu cadastro será, ainda, **requerido ao interessado que aceite os termos do presente Regulamento** e autorize as Promotoras a utilizar seus dados para fins de controle da distribuição dos cupons de participação e para o envio de informações sobre sua participação, promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das Promotoras e do **Boulevard Shopping Belém**. A ausência desse consentimento resultará na impossibilidade da efetivação de sua participação na presente promoção e no consequente recebimento do cupom de participação.

2.4.1. As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, não serão vendidas nem cedidas a terceiros a título gratuito.

- 2.5.** Após a impressão dos cupons de participação, as informações não poderão ser mais alteradas, cabendo aos participantes fornecer os dados corretos e, ainda, certificar-se que a resposta correta à pergunta promocional foi assinalada antes de depositar os cupons na urna.

- 2.6.** Não haverá limite de atribuição de cupons de participação por CPF/MF, podendo o participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação ora estabelecidas.

- 2.7.** Esse cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de participação na promoção, sendo utilizado para registro das futuras trocas e impressão de cupons de participação.

2.7.1. Excepcionalmente, será permitido que terceiro efetue o cadastro e/ou a troca de comprovantes fiscais de compras por cupons de participação em nome do participante da promoção, **desde que este tenha poderes específicos para este fim, outorgados por meio de procuração devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório**, que deverá ser apresentada no Posto de Trocas ou no Boulevard Premium quando da retirada dos cupons de participação.

A. POSTO DE TROCAS E BOULEVARD PREMIUM

- 2.8.** No Posto de Trocas e no Boulevard Premium, o cliente deverá apresentar um **documento de identificação civil oficial com foto** e efetuar o seu cadastro

informando a um dos atendentes que estarão disponíveis no local os seus dados pessoais, nos termos do item 2.2., bem como deverá apresentar **as vias originais** dos comprovantes fiscais de compras.

- 2.9.** O atendente fará a conferência dos documentos e realizará o cadastro dos dados do cliente no sistema. E, na sequência, entregará ao cliente a quantidade de cupons de participação a que fizer jus para que o cliente assinale, **à caneta**, a resposta correta à pergunta promocional.
- 2.10.** De posse do cupom de participação devidamente preenchido, o cliente deverá depositá-lo na urna localizada no P4 do **Boulevard Shopping Belém**, próximo ao Posto de Trocas, observando-se o horário de funcionamento do Posto de Trocas nos termos deste Regulamento.
- 2.11.** Os comprovantes fiscais de compras apresentados no Posto de Trocas e no Boulevard Premium receberão um carimbo do **Boulevard Shopping Belém** no verso e não poderão ser mais apresentados para fins de participação nesta promoção ou em futuras promoções realizadas no **Boulevard Shopping Belém**.
- 2.12.** O Posto de Trocas localizado no P4 e o Boulevard Premium, para atendimento exclusivo aos clientes ativos **Boulevard Premium**, localizado no P5/G3 do **Boulevard Shopping Belém**, funcionarão **durante todo o período de participação**, nos seguintes horários:
- a) de segunda-feira a sábado, das 10h às 21h50min; e
 - b) aos domingos, das 14h às 21h50min.
 - c) aos feriados, de acordo com o funcionamento do **Boulevard Shopping Belém**
- 2.13.** O atendimento aos clientes no Posto de Trocas e no Boulevard Premium será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até os horários estipulados acima, ocasião em que a fila será encerrada.
- 2.13.1.** Após o horário limite não será permitida a entrada de novos clientes na fila para atendimento.
- 2.14.** Nesta promoção, tanto para fins de atendimento aos clientes quanto para encerramento da fila do Posto de Trocas e do Boulevard Premium, valerá **sempre e somente** o horário indicado nos computadores do Posto de Trocas e do Boulevard Premium.
- 2.15.** Na eventualidade de que o **Boulevard Shopping Belém** venha a funcionar em horário especial no período de participação da promoção, a fim de que se absorva a demanda de consumidores interessados em participar da promoção ou, por qualquer outro motivo, o Posto de Trocas e o Boulevard Premium funcionarão de acordo com o novo horário estipulado para fechamento das lojas.

- 2.16.** Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores para a participação nesta promoção, o **Boulevard Shopping Belém** poderá tomar medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público no Posto de Trocas e no Boulevard Premium, visando viabilizar participação de todos os interessados.
- 2.17.** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, por quaisquer motivos, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento de cadastro ficará suspenso até a normalização do fornecimento de energia e do pleno funcionamento do sistema para a realização das atividades do Posto de Trocas e do Boulevard Premium, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de participação nesta promoção.

B. SITE

- 2.18.** O cliente poderá fazer o seu cadastro pessoal, assim como o cadastro de seus comprovantes fiscais de compras por meio do *site* www.boulevardbelem.com.br, **necessariamente**, via *smartphone* com sistema Android ou IOS.
- 2.19.** O cadastro via *site* ficará disponível a partir das **10h do dia 03/08/2019 até as 23h59min do dia 30/08/2019**.
- 2.20.** Ao acessar o *site*, bastará que o cliente efetue o cadastro dos seus dados pessoais, informando todos os dados solicitados, nos termos do item 2.2.
- 2.21.** Na sequência, o cliente deverá direcionar a câmera do *smartphone* aos comprovantes fiscais de compra, de modo que seja possível que o sistema faça a leitura do *QR code* constante em cada comprovante e, por fim, aguardar a validação do cadastro pelo **Boulevard Shopping Belém**.
- 2.22.** Após a validação do cadastro via *site*, o cliente deverá comparecer ao Posto de Trocas ou o Boulevard Premium, caso seja um cliente ativo **Boulevard Premium, munido de um documento de identificação civil oficial com foto e informar o número de inscrição de seu CPF/MF** a um dos atendentes disponíveis no local para retirar o cupom de participação a que fizer jus e assinalar, **à caneta**, a resposta correta à pergunta promocional, observando-se o horário de funcionamento do Posto de Trocas e do Boulevard Premium, nos termos deste Regulamento.
- 2.23.** De posse do cupom de participação devidamente preenchido, o cliente deverá depositá-lo na urna localizada próximo ao Posto de Trocas, observando-se o horário de funcionamento do Posto de Trocas nos termos deste Regulamento.
- 2.24. Os clientes deverão observar o horário de atendimento do Posto de Trocas e do Boulevard Premium para possibilitar a retirada dos cupons de participação e depósito na urna.**
- 2.25.** Caso quaisquer dos comprovantes fiscais de compras cadastrados não sejam aceitos pelo *site*, o participante deverá dirigir-se a um dos atendentes do

Posto de Trocas ou do Boulevard Premium, caso seja um cliente ativo **Boulevard Premium**.

2.26. Nesta promoção, para todos os fins será válido tão somente o horário indicado pelo sistema do **Boulevard Shopping Belém**.

2.27. Caso por qualquer razão alheia à vontade do cliente, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, durante o período de participação, acessar novamente o *site* e/ou comparecer ao Posto de Trocas ou ao Boulevard Premium, caso seja um cliente ativo **Boulevard Premium**, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. Somente serão armazenados os dados para fins de participação nesta promoção e consequente obtenção do cupom de participação a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

3. COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS: NOTAS E CUPONS FISCAIS

3.1. Para fins de participação, **somente serão válidos** os comprovantes fiscais de compras originais emitidos: **(i)** por lojas/quiosques aderentes à promoção, conforme listagem no **Anexo I**, sediados no **Boulevard Shopping Belém**; **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação desta promoção e **(iii)** que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

3.1.1. **Serão aceitos** os comprovantes fiscais de compras **contendo o CPF/MF do participante cadastrado ou sem CPF/MF**.

3.1.2. Um mesmo comprovante fiscal de compras poderá ser cadastrado **uma única vez** nesta promoção.

3.1.3. O **consumidor deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção**, sendo certo que as Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação.

3.2. Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do **Boulevard Shopping Belém** que, por alguma razão, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço ou quando, excepcionalmente, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, o **Boulevard Shopping Belém** se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nesta promoção, cabendo-lhe a decisão final.

3.3. **Não serão válidos para fins de participação nessa promoção:** **(i)** comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações e comprovantes de compras realizadas via internet ou telefone, ainda, que haja loja física no **Boulevard Shopping Belém** e/ou emitidos em nome de pessoa jurídica; **(ii)** boletos de pagamentos mensais da **Academia SmartFit**; **(iii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; **(iv)** comprovantes relativos à

aquisição de garantia estendida; **(v)** a utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; **(vi)** contratos de compra e venda de pacotes de viagem ou cursos, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e **(vii)** comprovantes fiscais de compras relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, fumos e seus derivados, bebidas alcoólicas, excetuando-se os vinhos com teor alcóolico inferior a 13º (treze graus) Gay Lussac.

3.3.1. Para fins do item anterior, **não serão computadas** as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, **serão consideradas válidas** as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.

3.3.2. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também **não serão considerados válidos** para participar as bebidas alcólicas, excetuando-se os vinhos com teor alcóolico inferior a 13º (treze graus) Gay Lussac, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo Artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

3.3.3. As compras de vinhos com teor alcóolico inferior a 13º (treze graus) Gay Lussac **serão consideradas** para fins de participação nesta promoção, desde que sejam apresentados no Posto de Trocas ou no Boulevard Premium os respectivos rótulos comprovando tal condição.

3.3.4. Quanto ao cinema, **não serão considerados válidos** os comprovantes fiscais de compras referentes aos ingressos para exposições cinematográficas ou outras de quaisquer gêneros, entretanto, **serão considerados válidos** somente os comprovantes fiscais de compras relativos à Bombonière.

3.3.5. Também **não serão aceitos** para fins de participação nessa promoção **(i)** os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas/quiosques não participantes, conforme **Anexo I** deste Regulamento, ou que não contenham endereço no **Boulevard Shopping Belém**; **(ii)** os comprovantes referentes ao estacionamento, Casas Lotéricas, serviços bancários, casa de câmbio, lavanderia, clínica médica, costureira, Correios ou jogos eletrônicos e **(iii)** comprovantes de pagamentos de carnês, faturas ou boletos referentes a compras em lojas/quiosques participantes, em período anterior ou mesmo atual a promoção.

3.4. Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de **(i)** mais de **2 (dois)** comprovantes fiscais de compras emitidos pela mesma loja ou quiosque participante; **(ii) 3 (três)** comprovantes de consumo na praça de alimentação pelo mesmo estabelecimento, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão e **(iii)** sempre que entender conveniente a seu exclusivo critério, independentemente da data de emissão do comprovante de compra, o **Boulevard Shopping Belém** reserva-se o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca de comprovantes nas condições acima e em outras que venha a julgar necessárias, pelo cupom de participação desta promoção, sendo que a

troca ficará pendente até a validação do **Boulevard Shopping Belém** e/ou de sua Administração.

3.4.1. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os respectivos comprovantes fiscais de compras serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

3.5. O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF/MF, de forma que **não será permitido** aos participantes, em hipótese alguma, transferir ou dividir os valores de comprovantes fiscais de compras e/ou saldos destes com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

3.5.1. Da mesma forma, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

4. DO DEPÓSITO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DA URNA

4.1. No último dia, **02/09/2019**, os cupons de participação contendo todos os dados dos participantes e a resposta correta à pergunta promocional deverão ser depositados na urna localizada no P4 do **Boulevard Shopping Belém**, próxima ao Posto de Trocas, **impreterivelmente**, até as **17h**. Após o horário estipulado, a urna será lacrada e somente será aberta para a realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.

4.2. O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pelas Promotoras.

5. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS DISTRIBUÍDOS NESTA PROMOÇÃO

5.1. Nesta promoção serão distribuídos **11 (onze) prêmios no valor total de R\$74.918,38 (setenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)**, sendo 1 (prêmio) por ganhador, conforme descrição a seguir:

5.1.1. **3 (três)** cervejeiras Consul Mais, na cor amarela, 127v, no valor unitário de R\$1.800,07 (mil e oitocentos reais e sete centavos) e refil de 60 (sessenta) unidades de cerveja *long neck* 350ml da marca Cerpa Prime durante os 12 (doze) meses subsequentes à contemplação, totalizando 720 (setecentas e vinte) unidades de cerveja para cada ganhador, no valor de R\$2.426,40 (dois mil reais, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). O valor total de cada prêmio é de R\$4.226,47 (quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

5.1.2. **2 (duas)** cervejeiras Consul Mais, na cor vermelha, 127v, no valor unitário de R\$1.799,97 (mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) e refil de 60 (sessenta) unidades de cerveja *long neck* 350ml da marca Cerpa Prime durante os 12 (doze) meses subsequentes à contemplação, totalizando 720 (setecentas e vinte) unidades de cerveja para cada ganhador, no valor de R\$2.426,40

(dois mil reais, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). O valor total de cada prêmio é de R\$4.226,37 (quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).

5.1.3. 5 (cinco) cervejeiras Consul Mais, na cor titanium, 127v, no valor unitário de R\$1.799,97 (mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) e refil de 60 (sessenta) unidades de cerveja *long neck* 350ml da marca Cerpa Prime durante os 12 (doze) meses subsequentes à contemplação, totalizando 720 (setecentas e vinte) unidades de cerveja para cada ganhador, no valor de R R\$2.426,40 (dois mil reais, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). O valor total de cada prêmio é de R\$4.226,37 (quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).

5.1.4. 1 (um) pacote de viagem, no valor de R\$32.654,38 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), com direito a acompanhante, para Amsterdam, na Holanda, incluindo **(i)** passagens aéreas, em classe econômica, de ida e volta com saída do aeroporto de Belém, no Pará e destino ao aeroporto de Amsterdam, com ou sem escalas; **(ii)** taxas de embarque e aeroportuárias; **(iii)** seguro viagem; **(iv)** traslados; **(v)** hospedagem para 4 (quatro) dias e 3 (três) noites, em quarto duplo, em hotel de categoria turística; **(vi)** café da manhã, almoço e jantar e **(vii)** roteiro turístico em Amsterdam, incluindo Experiência Cervejeira.

5.2. O ganhador do pacote de viagem deverá observar os termos a seguir:

5.2.1. Caso o ganhador, por qualquer motivo, não possa usufruir do pacote de viagem poderá, **excepcionalmente**, indicar outra pessoa para usufruir do prêmio, a título gratuito, desde que seja familiar do ganhador, maior de 18 (dezoito) anos e que esta indicação seja realizada uma única vez, não sendo possível a divisão da premiação nem fazer uma nova indicação, após a definição do nome da pessoa que irá usufruir do prêmio. Nesta hipótese, o ganhador não poderá reaver o prêmio cedido, não cabendo, ainda, qualquer tipo de indenização, reembolso, bonificação, compensação ou pagamento.

5.2.2. Deverão ser observados os horários das refeições determinados pelo local da hospedagem, bem como os tipos de alimentação e bebidas inclusas nestas refeições sendo que, as demais refeições servidas fora dos horários determinados e/ou tipos de alimentação e bebidas não inclusas nas refeições supracitadas, independentemente do horário, serão de responsabilidade do próprio ganhador e/ou de seu acompanhante.

5.2.3. Fica desde já estabelecido que deverão ser seguidas pelo ganhador ou pela pessoa indicada por ele para usufruir do pacote de viagem as normas de uso estabelecidas pela agência de viagens indicada pelas Promotoras. Assim sendo, as questões referentes ao usufruto do pacote viagem como organização e escolha das companhias aéreas, hospedagem, destino(s), tipos de traslados e demais pontos relativos à viagem serão de inteira responsabilidade da agência de viagens junto

ao ganhador. As Promotoras **não se responsabilizam** pelos voos, hotéis e demais serviços oferecidos pela agência durante a viagem.

5.2.4. O valor do prêmio informado no item 5.1.4. poderá sofrer variação cambial no momento de sua aquisição.

5.2.5. As Promotoras disponibilizarão para o ganhador e seu acompanhante os itens descritos na premiação, sendo certo que, a não utilização de quaisquer dos itens disponibilizados, por escolha do ganhador, não gerará qualquer obrigação por parte das Promotoras de negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade.

5.3. Os prêmios oferecidos nesta promoção **não** poderão ser convertidos em dinheiro, nem serem substituídos por outros produtos ou serviços.

6. DA APURAÇÃO

6.1. Nesta promoção, haverá uma única apuração a ser realizada **às 18h do dia 02/09/2019**, no **P4 do Boulevard Shopping Belém**.

6.2. Na apuração serão retirados da urna **manual e aleatoriamente**, tantos cupons de participação quantos se fizerem necessários, até que se encontrem **11 (onze) cupons de participação válidos**, que, atendendo as condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, serão seus titulares contemplados, cada um, **com 1 (um) prêmio**, totalizando **11 (onze) ganhadores** nesta promoção, respeitando a seguinte ordem:

6.2.1. 1º, 2º e 3º ganhadores serão contemplados com os prêmios descritos no item 5.1.1. deste Regulamento;

6.2.2. 4º e 5º ganhadores serão contemplados com os prêmios descritos no item 5.1.2. deste Regulamento;

6.2.3. 6º, 7º, 8º, 9º e 10º ganhadores serão contemplados com os prêmios descritos no item 5.1.3. deste Regulamento; e

6.2.4. 11º ganhador será contemplado com o prêmio descritos no item 5.1.4. deste Regulamento.

6.3. Cada ganhador será anunciado no ato da apuração, após a validação do cupom e verificação da legitimidade da participação, e comunicado sobre sua premiação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da apuração, por meio de telefonema, e-mail e/ou notificação impressa, bem como no *site* do **Boulevard Shopping Belém** www.boulevardbelem.com.br.

6.4. A identificação de cada ganhador será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará os cupons de participação sorteados, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborará a respectiva Ata de Apuração, a ser posteriormente entregue à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME.

6.5. Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, à apuração nos dias, local e horário indicados neste Regulamento.

7. DA EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

7.1. A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á, em até 8 (oito) dias antes da data da apuração, por meio de documentos que ficarão disponíveis na Administração do **Boulevard Shopping Belém**, na Avenida Visconde de Souza Franco, 776, 66053-000, Belém/PA, para eventual fiscalização e que serão apresentados à SECAP/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

7.2. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, as Promotoras recolherão 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

7.3. Os prêmios oferecidos nesta promoção serão exibidos por meio de imagens ilustrativas no *site* www.boulevardbelem.com.br e no material de divulgação desta promoção. Exemplares das cervejeiras, distribuídas como prêmios nesta promoção, poderão ser exibidos no mall do **Boulevard Shopping Belém**.

8. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1. Os prêmios oferecidos nesta promoção serão entregues aos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus em data e horário previamente agendados em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, nas dependências do **Boulevard Shopping Belém**.

8.2. Neste momento, os ganhadores, deverão estar munidos de seus documentos pessoais (CPF/MF, RG e comprovante de residência), sendo obrigatória a apresentação destes e, ainda, assinar a **Carta Compromisso** e o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) devolvida para as Promotoras, encerrando-se, assim, a responsabilidade das Promotoras para com os ganhadores.

8.2.1. Os ganhadores das cervejeiras receberão no ato da entrega destas o primeiro refil de cervejas, nos termos deste Regulamento, sendo certo que os refis subsequentes deverão ser retirados, nas dependências do **Boulevard Shopping Belém**, pelos próprios ganhadores ou por procuradores com poderes específicos outorgados por meio de procuração reconhecida em cartório, a partir do quinto dia útil de cada mês, subsequente à respectiva contemplação, até que se atinja o décimo segundo mês.

8.2.2. A formalização da entrega dos refis de cerveja dar-se-á através de **Carta Compromisso** que conterá todas as informações acerca da retirada das 60 (sessenta) unidades de cervejas por mês, durante 12 (doze) meses, pelos seus respectivos ganhadores.

- 8.3.** A **Carta Compromisso** destinada ao ganhador do pacote de viagem conterá todas as informações relativas ao usufruto do mesmo, sendo certo que, após a entrega da **Carta Compromisso**, o ganhador deverá providenciar todos os documentos necessários à realização da viagem, bem como de seu acompanhante, em tempo hábil para a realização da mesma em data a ser programada pelas Promotoras, observadas as restrições estabelecidas nos itens a seguir, sendo que posteriormente as passagens aéreas e os vouchers lhe serão enviados, antes da data do respectivo embarque.
- 8.3.1.** Não serão aceitas trocas, substituições ou alterações de datas, horários e nome do acompanhante após a assinatura pelo ganhador dos formulários de reserva e/ou a emissão das passagens aéreas.
- 8.3.2.** Em caso de remarcação por parte do ganhador, esta deverá ser feita diretamente com a agência de viagens indicada pelas Promotoras, sendo que eventuais custos serão de responsabilidade exclusiva do ganhador e/ou seu acompanhante.
- 8.4.** Ao que diz respeito à entrega do pacote viagem ao seu respectivo ganhador, devem ser observados os termos a seguir:
- 8.4.1.** O pacote de viagem deverá ser utilizado pelo ganhador, mediante agendamento prévio mínimo de 30 (trinta) dias da data pretendida, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da entrega da **Carta Compromisso**, nos termos do Regulamento, excetuando-se o período de alta temporada local, feriados, feiras/eventos e datas comemorativas no país, estando sempre sujeitos à disponibilidade de voo e hospedagem.
- 8.4.2.** O acompanhante poderá ser qualquer pessoa de livre escolha do ganhador, exceto as pessoas impedidas de participar desta a promoção, nos termos do deste Regulamento.
- 8.4.3.** Caso o acompanhante seja menor de idade, será de responsabilidade exclusiva dos respectivos pais e/ou representante legal, nos termos da lei, a obtenção da autorização para que este viaje desacompanhado, conforme disposição dos Artigos 83 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº. 8.069, de 13/07/90).
- 8.4.4.** O ganhador deverá ser obrigatoriamente o responsável legal do acompanhante menor de idade, na forma da lei, durante toda a viagem.
- 8.4.5.** As Promotoras não se responsabilizarão pela supervisão de acompanhante menor de 18 (dezoito) anos, sendo esta responsabilidade exclusiva do ganhador.
- 8.4.6.** É de total responsabilidade do ganhador e de seu acompanhante a obtenção de passaportes válidos e quaisquer outros documentos necessários à realização da viagem, como vistos, autorizações e comprovantes de vacinas, de acordo com as exigências dos países

de destino. No entanto, é de responsabilidade das Promotoras arcar com as despesas relativas à obtenção dos passaportes, do seguro viagem do ganhador e de seu acompanhante, deslocamentos da residência do ganhador até o aeroporto e vice-versa, bem como os deslocamentos internos em Amsterdam que estiverem relacionados ao pacote de viagem, previsto neste Regulamento.

- 8.4.7.** Na hipótese do ganhador residir em cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo a critério das Promotoras o meio de transporte utilizado para esse fim.
- 8.4.8.** Para fins do deslocamento da residência até o aeroporto e vice-versa, o ponto de partida e chegada tanto para o ganhador como para o seu acompanhante será sempre o endereço residencial do ganhador, não sendo de responsabilidade das Promotoras os custos com o transporte do acompanhante até a residência do ganhador.
- 8.4.9.** O ganhador e seu acompanhante viajarão, obrigatoriamente, juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte.
- 8.4.10.** Fica desde já estabelecido que o ganhador, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pelas Promotoras.
- 8.4.11.** Não serão permitidas alterações de tipo de hospedagem, categoria nos voos designados, inclusão de acompanhante extra e/ou a extensão da viagem, mesmo que seja por conta própria do ganhador e/ou seu acompanhante.
- 8.4.12.** Caso o ganhador e/ou seu acompanhante não compareçam na data estipulada para embarque, será presumida a sua desistência voluntária e conseqüentemente a sua renúncia à utilização do seu prêmio, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou pagamento por parte das Promotoras.
- 8.4.13.** Fica estabelecido que, caso o ganhador opte por não levar acompanhante não terá direito a qualquer tipo de indenização, reembolso, bonificação, compensação ou pagamento.
- 8.4.14.** As Promotoras não se responsabilizarão por quaisquer atos que o ganhador e/ou seu acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis brasileiras e estrangeiras, durante a viagem, seja em território nacional ou internacional e tampouco poderá ser de qualquer forma responsabilizada caso, por qualquer razão, seja negado ao ganhador e/ou ao seu acompanhante o visto e/ou ingresso no país de destino ou escala, ou em qualquer outro país estrangeiro que venham a ingressar em função do prêmio, ou caso, por qualquer razão e a qualquer tempo, seja determinada sua extradição. Da mesma forma, as Promotoras não serão responsáveis pelos atos/fatos dos quais o ganhador e/ou seu acompanhante se tornem vítimas.

8.4.15. Caso o ganhador e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como prêmio, ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas no referido pacote, estes ficarão integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o ganhador e/ou seu acompanhante venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo às Promotoras ressarcir-los ou compensá-los das despesas decorrentes desta escolha.

8.4.16. Serão de exclusiva responsabilidade do ganhador e seu acompanhante as despesas não descritas neste Regulamento, tais como, mas não se limitando, a qualquer quantia destinada a cobrir despesas pessoais e gerais de viagem do ganhador e de seu acompanhante, telefonemas locais, interurbanos ou internacionais, lavanderia, compras, *pay per view*, gorjetas para carregadores de malas, tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas, passeios e traslados não citados, locação de carros, estacionamento, utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens, compras de qualquer natureza, consultas médicas, odontológicas e/ou medicamentos, bebidas, bebidas alcoólicas e refeições no que exceder às refeições diárias previstas, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento.

8.4.17. As Promotoras não serão responsabilizadas, ainda, **(i)** pelos custos e despesas a qualquer título, inclusive compensações, indenizações, reparações ou recompensas, decorrentes de extravio, roubo ou furto de bagagem e, de maneira geral, de bens do ganhador e/ou de seu acompanhante, no Brasil ou no exterior, bem como **(ii)** em razão de casos fortuitos ou de força maior ou, ainda, qualquer evento fora do controle das Promotoras e que, direta ou indiretamente, impeça o ganhador e/ou seu acompanhante de usufruírem plenamente a viagem, tais como, mas não se limitando, a atraso ou cancelamento de voos aéreos, *overbooking*, greves, paralisações ou interrupções em aeroportos, portos ou em serviços essenciais no Brasil ou no exterior.

8.5. Caso algum ganhador não seja encontrado, terá o prazo até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, para reclamar o prêmio que lhe foi atribuído. Após esse período, perderá o direito ao seu recebimento e o valor correspondente será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.

8.6. Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, nos termos da lei. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do ganhador, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

9. DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 9.1. A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de TV, rádios, jornais, painéis digitais e comunicação interna no **Boulevard Shopping Belém**, no *site* www.boulevardbelem.com.br e redes sociais, podendo ser utilizados outros meios de divulgação, a critério das Promotoras.
- 9.2. O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SECAP/ME e a listagem das lojas e quiosques participantes estará disponível no *site* www.boulevardbelem.com.br e no Posto de Trocas e no Boulevard Premium, sendo que o número do Certificado de Autorização constará em pelo menos uma das peças de divulgação.
- 9.3. Os nomes dos ganhadores será divulgado em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da apuração, no *site* do **Boulevard Shopping Belém** www.boulevardbelem.com.br

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1. **Será desclassificada da promoção**, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de um CPF/MF; **(ii)** com dados cadastrais ilegíveis, rasurados ou falsos; **(iii)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e/ou **(iv)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção.
- 10.2. Os cupons de participação que **(i)** não sejam originais; **(ii)** não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(ii)** estiverem respondidos a lápis e/ou encontrarem-se rasurados; **(iii)** pertencerem a pessoas impedidas de participar ou aquelas que não atenderem ao disposto no item 1.3 deste Regulamento; e **(iv)** não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, **serão imediatamente desclassificados**.
- 10.3. **É terminantemente proibida** a utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante**.
- 10.3.1. **Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias**, como: **(i)** grande número de cadastros de comprovantes fiscais de compras oriundos de um mesmo estabelecimento; **(ii)** vários consumidores que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(iii)** vários cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address e **(iv)** qualquer

outra compra simulada com o objetivo de obter cupons para participação nesta promoção.

10.4. Ficam os participantes cientes, desde já, de que não poderão se utilizar de meios escusos para adquirir os comprovantes fiscais de compras para participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, **que é a compra de produtos e/ou serviços pelos participantes na condição de consumidor no valor mínimo de R\$300,00 (trezentos reais) nas lojas/quiosques participantes do Boulevard Shopping Belém e que se cadastrem na promoção.**

10.4.1. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do participante, ou, ainda, a desclassificação do participante, mesmo após a realização da respectiva apuração, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

10.5. O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento.

10.5.1. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, um novo cupom de participação será retirado da urna até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente.

10.5.2. Sendo que em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento, por parte das Promotoras, do valor do prêmio aos Cofres da União Federal, dentro do prazo legal.

10.6. Caso em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, as Promotoras ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.

11.2. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados, como número de telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e conseqüente entrega dos seus prêmios.

11.2.1. Assim sendo, as Promotoras não poderão ser responsabilizadas quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega dos prêmios.

11.3. Excluem-se de participação na presente promoção: (i) as pessoas jurídicas, (ii) as pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 1.3. deste Regulamento e (iii) os sócios, acionistas, diretores, membros do Conselho, gerentes, funcionários, prepostos, empregados contratados, temporários ou *freelancer* e todos os funcionários do **Boulevard Shopping Belém**, bem como das seguintes empresas: Associação dos Lojistas do Boulevard Shopping Belém, Fundo de Promoção e Propaganda do Boulevard Shopping Belém, Prommove Live Marketing, Idéia 3, Zull Live Marketing, Colméia Studio, Gaby Comunicação, das lojas e quiosques do **Boulevard Shopping Belém**; dos estandes de *merchandising*; das agências de publicidade e de eventos diretamente ligadas à execução desta promoção; das empresas terceirizadas que prestam serviços para o empreendimento e do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.

11.3.1. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, não terão direito à premiação.

11.4. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção, **pelo período de 1 (um) ano contado da data de término da promoção** e, assim como os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro das Promotoras, reforço de mídia publicitária e divulgação da promoção em referência, bem como de seus produtos e serviços, sem nenhum ônus para estes.

11.4.1. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, os ganhadores e os demais participantes, poderão revogar a referida autorização quanto ao uso de seu endereço eletrônico e/ou serviços de mensagens eletrônicas bastando que assinalem a opção "cancelar o recebimento", que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

11.5. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

11.6. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.

11.7. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71,

regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08).
Certificado de Autorização SECAP/ME nº 06.004135/2019.